



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.628, DE 31 DE Maio DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de bem patrimonial à ABRESI – Associação Brasileira das Entidades de Gastronomia, Hospitalidade e Turismo

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 12323/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, à ABRESI – Associação Brasileira das Entidades de Gastronomia, Hospitalidade e Turismo permissão para uso, a título precário, na forma estabelecida no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado nas dependências do Mirante do Parque Municipal do Itaim e que se destinará à instalação de um Restaurante Escola da ABRESI, em conjunto com o Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. Todos os equipamentos, custos operacionais, encargos com professores e funcionários decorrentes da instalação ou com ela relacionados, serão de responsabilidade da ABRESI – Regional de Taubaté.

Art. 2º O espaço de que trata o art. 1º está caracterizado na planta PC 1587 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Durante o tempo em que permanecer ocupando o imóvel, a permissionária deverá zelar pela sua manutenção e conservação.

Art. 4º A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada a qualquer tempo, caso a permissionária não dê ao imóvel a destinação prevista no artigo 1º ou deixe de efetuar a manutenção estabelecida no artigo 2º.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de Maio de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO ROBERTO PAOLICCHI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 31 de Maio de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA